



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2025

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS, SENDO DOADOR O ESTADO
DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO
PODER JUDICIÁRIO / FÓRUM DA
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
DONATÁRIA A ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA
DONA ISABEL.**

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO / FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situada n Avenida Hitler Sansão, nº 1129, Centro, Barra do Bugres/MT, representado neste ato pela **Dra Amanda Pereira Leite Dias, Juíza de Direito e Diretora do Foro**, doravante denominado **DOADOR**, e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA ISABEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.363.902/0001-55, com sede à Rio Branco nº 105, Bairro Maracanã, Barra do Bugres, neste ato representada pelo Presidente Sra. **TATIANA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, convivente em União Estável, autônoma, inscrita no RG nº 7569089 SDS/PE e no CPF nº 067.818.264-76, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 105, Bairro Maracanã, Barra do Bugres-MT, doravante denominado **DONATÁRIO**, têm posto e acordado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, mediante a Portaria 355/2023-PRES e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **DOADOR** possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens inservíveis classificados e avaliados como **ANTIECONÔMICOS**, constantes no Termo de Entrega acostado no CIA 0715974-58.2025.8.11.0008 - Por: COMPIBI-TJ, resolve doá-los a título gratuito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Lote 1

Item	N. Patrimonial	Descrição	Situação	Valor Líquido (R\$)
1	0000060295	CADEIRA - MARCA: Millan - MODELO: Digitador	Antieconômico	16,38
2	0000060393	REFRIGERADOR - MARCA: Consul - MODELO: Geladeira	Antieconômico	20,96
3	0000060625	CADEIRA - MARCA: Runapel - MODELO: Espaldar Alto	Antieconômico	7,77
4	0000060744	CADEIRA - MARCA: Masterflex - MODELO: Espaldar Médio	Antieconômico	11,76
5	0000060815	CADEIRA - MARCA: Millan - MODELO: Espaldar Alto	Antieconômico	10,08
6	0000060903	MESA - MARCA: Millan - MODELO: Ilha	Antieconômico	7,14
7	0000060980	BEBEDOURO - MARCA: Belliere - MODELO: Coluna	Antieconômico	22,40
8	0000060985	LIQUIDIFICADOR	Antieconômico	6,30
9	0000061060	CADEIRA - MARCA: Cavaletti - MODELO: Fixa	Antieconômico	3,36
10	0000061061	CADEIRA - MARCA: Cavaletti - MODELO: Fixa	Antieconômico	3,36
11	0000061081	LONGARINA - MARCA: Sem Marca - MODELO: Fixa	Antieconômico	13,86
12	0000061108	CADEIRA - MARCA: Sem Marca - MODELO: Fixa	Antieconômico	5,88
26	0000095930	BEBEDOURO - BEBEDOURO ELÉTRICO	Antieconômico	51,80
27	0000095989	BEBEDOURO - BEBEDOURO ELÉTRICO	Antieconômico	51,80
28	0000098046	CADEIRA GIRATÓRIA - DIGITADOR	Antieconômico	42,20
29	0000098287	CADEIRA GIRATÓRIA - DIGITADOR	Antieconômico	42,20
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 317,25				

Lote 3

Item	N. Patrimonial	Descrição	Situação	Valor Líquido (R\$)
77	0000147463	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GOLLER -	Antieconômico	7,31
78	0000147464	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GOLLER -	Antieconômico	7,31
79	0000147466	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GOLLER -	Antieconômico	7,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

80	0000155609	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) MARELLI		Antieconômico	71,00
81	0000156357	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) MARELLI		Antieconômico	71,00
86	0000166866	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) MARELLI		Antieconômico	86,86
87	0000166874	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) MARELLI		Antieconômico	86,86
88	0000167914	PERFURADOR FUROS	2	Antieconômico	13,12
89	0000167921	PERFURADOR FUROS	2	Antieconômico	13,12
90	0000167922	PERFURADOR FUROS	2	Antieconômico	13,12
91	0000168712	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) MARELLI		Antieconômico	92,19
104	0000188028	BEBEDOURO MASTER PLUS KARINA		Antieconômico	83,94
114	0000191976	GAVETEIRO VOLANTE C/ GAVETAS	5	Antieconômico	106,92
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 660,06					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS BENS

2.1. Os bens descritos na cláusula anterior foram distribuídos para fins de interesse público, uma vez que não possuem capacidade técnica para serem utilizados por esta instituição, de conformidade com a decisão do Presidente do TJMT, proferida no. CIA 0715974-58.2025.8.11.0008 - andamento nº 34 –Tipo: Decisão da Presidente - Por: PRES - Presidência, nos autos de Processo de Doação de Bens Inservíveis nº 21/2025

2.2. Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, dos bens descritos na Cláusula Primeira, mediante as condições ajustadas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1. A presente doação atenderá a **ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA ISABEL**, que tem por objetivo ser utilizados no dia a dia da instituição demonstrando assim o interesse público da presente doação;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

4.1. Após avaliação da oportunidade e conveniência sócio econômica em relação a escolha por outras formas de alienação, pressuposto autorizativo de licitação dispensada que dá, com base na alínea "a" do Item II do artigo 76 da Lei nº 14.133/21, permissão à doação de materiais considerados inservíveis para fins de uso e interesse social do DONATÁRIO, desde que atenda as seguintes condições:

4.2. O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados para fins do interesse social, descrito na Cláusula Terceira, objeto deste instrumento, utilizar os bens no dia a dia da instituição; e responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio, a partir da data de assinatura deste termo.

4.3. Em caso de não utilização dos bens doados para os fins e forma a que se propõe esta DOAÇÃO, de modo a vincular a utilização ao fim social pretendido, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou órgão previamente estudado, sem direito de indenização ao DONATÁRIO;

4.4. Fica vedada a alienação, dos bens inservíveis doados ao DONATÁRIO.

4.5. O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;

4.6. O DONATÁRIO arcará com as despesas de todos os consertos e manutenções necessárias ao bom funcionamento dos bens móveis, bem como com as despesas de transporte, seguro, armazenamento, guarda ou quaisquer outras que venham a incidir sobre eles;

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS BENS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1. A remoção dos bens doados, que se encontram no Fórum da Comarca, deverá ser feita no ato da assinatura do presente Termo de Doação e as despesas a ela inerentes correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

6.1. O **DOADOR**, com a aceitação do **DONATÁRIO**, transfere o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 76, inciso II, Alínea a, da Lei 14.133/21 c/c o Art. 31 da Portaria TJMT/PRES. nº 355/2023–C.ADM - que atualiza o Marco Regulatório que estabelece normas gerais sobre a administração do patrimônio - bens móveis e imóveis - do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Doação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, por extrato, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

CLÁUSULA - DO FORO

8.1. Fica eleita a Comarca de Barra do Bugres-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o foro competente para a propositura de qualquer medida judicial para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação, não resolvidas na esfera administrativa.

11.2. E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Bugres-MT, 03 de outubro de 2025

- assinado digitalmente-

Amanda Pereira Leite Dias

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Barra do Bugres

DOADOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Tatiana Patrícia da Silva Pereira
REPRESENTANTE LEGAL DO DONATÁRIO
ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA ISABEL
ENTIDADE DONATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Rosemari Rita de Vasconcelos Barros
Gestora Geral

Daniel Xavier Pinheiro
Gestor Administrativo 2